



BOLETIM INFORMATIVO – FEVEREIRO 2020

Edição nº. 04 - Ano 26 - CRC/RS 3.112

PGFN LANÇA APLICATIVO PARA DISPOSITIVOS MÓVEIS COM FOCO NA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA E NO CONSUMO CONSCIENTE

O aplicativo Dívida Aberta agrega novas funcionalidades à Lista de Devedores, como leitor do QR Code de notas fiscais e georreferenciamento de pessoas jurídicas.

A Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) lançou no mês de janeiro o aplicativo Dívida Aberta, iniciativa que otimiza a Lista de Devedores.

Com o aplicativo (APP) o cidadão pode consultar, por meio de dispositivos móveis (smartphones e tablets), quais contribuintes possuem débitos em situação irregular com a Fazenda Nacional e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), inscritos em dívida ativa. Importante destacar que os débitos parcelados, garantidos ou com exigibilidade suspensa não estão apresentados na consulta.

Principais Funcionalidades

Além da consulta rápida por nome (razão social ou nome fantasia, no caso de empresa) ou por CPF/CNPJ, a busca também pode ser personalizada por tipo de dívida - FGTS, multa trabalhista, multa criminal, multa eleitoral, previdenciária, demais débitos tributários e demais débitos não tributários, por unidade federativa, por município, por atividade econômica ou por faixa de valor da dívida.

O aplicativo Dívida Aberta permite ao consumidor, a partir da leitura do QR Code das notas fiscais emitidas, conferir se a empresa possui débitos em dívida ativa em situação irregular.

Utilizando a ferramenta de georreferenciamento, é possível ainda navegar pelo mapa do Brasil e verificar quantas e quais são as pessoas jurídicas devedoras em determinada localidade. Além disso, por meio da localização do usuário do aplicativo é possível identificar empresas devedoras próximas ao dispositivo móvel utilizado para consulta. Importante destacar que no georreferenciamento são listados apenas os débitos de pessoas jurídicas, a partir do endereço constante na base de dados do CNPJ.

Caso o usuário identifique a existência de algum débito sob sua responsabilidade, clicando no banner REGULARIZE ele acessará o portal de serviços da PGFN, onde poderá regularizar sua situação fiscal pela internet, sem que seja necessário se dirigir a uma unidade da PGFN.

Parceria com o cidadão

Com o aplicativo Dívida Aberta, na exibição do detalhamento do débito, qualquer pessoa pode confirmar se a empresa realmente funciona no endereço indicado. Essa informação contribuirá, por exemplo, para que a PGFN possa identificar indícios de fraudes fiscais, como o uso de empresas fantasmas ou dissoluções irregulares.

Caso o cidadão deseje encaminhar uma denúncia mais elaborada, poderá acessar o Canal de Denúncias Patrimoniais da PGFN. Fonte: PGFN

PRINCIPAIS MUDANÇAS DA NOVA PREVIDÊNCIA – (NO GERAL)

Novas regras entraram em vigor em 13 de novembro, com a publicação da emenda constitucional nº 103 no Diário Oficial da União.

As novas regras valem para segurados do Regime Geral de Previdência Social (RGPS) e do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) da União.

A Nova Previdência foi aprovada pela Câmara dos Deputados e pelo Senado, separadamente, em dois turnos de votação em cada Casa. A aprovação em segundo turno no plenário do Senado, em 23 de outubro de 2019, marcou o fim do processo de votação no Congresso Nacional.

De maneira geral, estas são as principais novidades:

Idade mínima e tempo de contribuição:

No Regime Geral de Previdência Social (RGPS), para trabalhadores da iniciativa privada e de municípios sem sistema previdenciário próprio, entre outros, a regra geral de aposentadoria passa a exigir, das mulheres, pelo menos 62 anos de idade e 15 anos de contribuição. No caso dos homens, 65 anos de idade e 20 anos de contribuição. O tempo de contribuição mínimo permanecerá em 15 anos somente para os homens que estiverem filiados ao RGPS antes de a emenda constitucional entrar em vigor.

Já para os servidores públicos federais, que contribuem para o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) da União, a nova regra geral exigirá 62 anos de idade para mulheres e 65 para os homens, com pelo menos 25 anos de contribuição, 10 anos de serviço público e 5 anos no cargo em que se dará a aposentadoria.

A Nova Previdência prevê regras diferentes para algumas categorias profissionais. Para os professores, por exemplo, são 25 anos de contribuição e idade mínima de 57 anos, para as mulheres, e de 60 anos para os homens. Essa regra somente se aplicará aos professores que comprovarem, exclusivamente, tempo de efetivo exercício nas funções de magistério na educação infantil, no ensino fundamental ou no ensino médio.

Policiais, tanto homens quanto mulheres, poderão se aposentar aos 55 anos de idade, desde que tenham 30 anos de contribuição e 25 anos de efetivo exercício da função. Essa regra se aplicará aos cargos de agente penitenciário, agente socioeducativo, policial legislativo, policial federal, policial rodoviário federal, policial ferroviário federal e policial civil do Distrito Federal.

Para a aposentadoria de trabalhadores e trabalhadoras rurais, estão mantidos o tempo de contribuição de 15 anos e as idades mínimas de aposentadoria de 55 anos para as mulheres e de 60 anos para os homens.

Cálculo do benefício:

Ao atingir a idade e o tempo de contribuição mínimos, os trabalhadores do RGPS poderão se aposentar com 60% da média de todas as contribuições previdenciárias efetuadas desde julho de 1994. A cada ano a mais de contribuição, além do mínimo exigido, serão acrescidos dois pontos percentuais aos 60%. Assim, para ter direito à aposentadoria no valor de 100% da média de contribuições, as mulheres deverão contribuir por 35 anos e os homens, por 40 anos.

O valor das aposentadorias não será inferior a um salário mínimo nem poderá ultrapassar o teto do RGPS (atualmente: R\$1.039,00 e R\$6.101,06, respectivamente) por mês. O percentual do benefício recebido poderá ultrapassar 100% para mulheres que contribuírem por mais de 35 anos e para homens que contribuírem por mais de 40 anos – sempre limitado ao teto do RGPS.

A Nova Previdência muda a forma de calcular a aposentadoria. O valor será definido levando em consideração todas as contribuições feitas pelo segurado desde julho de 1994. Atualmente, o cálculo é feito com base nas 80% maiores contribuições efetuadas nesse mesmo período.

Para os servidores públicos federais que ingressaram na carreira a partir de 1º de janeiro de 2004, o cálculo do benefício será semelhante ao do Regime Geral – com 20 anos de contribuição, 60% da média de todas as contribuições, aumentando dois pontos percentuais a cada ano a mais de contribuição (tanto homens quanto mulheres). Já para os que ingressaram no serviço público até 31 de dezembro de 2003, ficará mantida a integralidade – o valor da aposentadoria será o do último salário, desde que atendidos os requisitos das regras de transição.

Alíquotas:

As alíquotas passarão a ser progressivas, ou seja, quem ganha mais pagará mais.

Para o RGPS:

Até um salário mínimo: 7,5%

Entre um salário mínimo e R\$2 mil: 9%

Entre R\$2 mil e R\$3 mil: 12%

Entre R\$3 mil e o teto do RGPS: 14%

Para servidores públicos federais no RPPS da União:

Até um salário mínimo: 7,5%

Entre um salário mínimo e R\$2 mil: 9%

Entre R\$2 mil e R\$3 mil: 12%

Entre R\$3 mil e o teto do RGPS: 14%

Entre o teto do RGPS e R\$10 mil: 14,5%

Entre R\$10 mil e R\$20 mil: 16,5%

Entre R\$20 mil e o teto constitucional: 19%

Acima do teto constitucional: 22%

As novas alíquotas somente entrarão em vigor em março de 2020, isto é, no quarto mês subsequente ao da data da publicação da emenda. Fonte: Previdenciária

CONTRATO DE TRABALHO VERDE AMARELO

A MP 905 de 11/11/2019 Instituiu o Contrato de Trabalho Verde Amarelo, o Programa é parte de um pacote de medidas do Governo com o objetivo reduzir o desemprego no País, principalmente incentivando a contratação de jovens.

Regras de adesão ao Programa Verde Amarelo:

- Modalidade de contratação destinada EXCLUSIVAMENTE à criação de NOVOS POSTOS DE TRABALHO; ou seja, não pode ser contratado para substituir uma vaga existente. Será considerado como referencia a média total de empregados registrados na folha de pagamento entre 01/01/2019 à 31/10/2019.

- Poderão ser contratados na modalidade de Contrato Verde e Amarelo, os trabalhadores com salário-base mensal de até um salário mínimo e meio nacional (R\$ 1.567,50). Observada a CCT que representa as empresas, onde, em alguns casos, o piso da categoria já está acima do permitido na referida lei.

- Contratação de pessoas com idade entre 18 e 29 anos.

- Registro de primeiro emprego em CTPS.

- Validade Jan/2020 à Dez/2022.



Agenda das Principais Obrigações Fevereiro/2020



DIAS	COMPROMISSOS
03/02	Envio das notas fiscais, documentos de caixa e recibos de autônomos, impostos e contribuições pagos pela sua empresa para encerramento do mês de janeiro 2019
06/02	SALÁRIOS - JANEIRO
07/02	DAE - DOMÉSTICAS GFIP - JANEIRO
11/02	Envio das notas fiscais, dos documentos de caixa, de bancos, impostos e contribuições pagos pela sua empresa referente o período de 01 a 10/02/2020
12/02	ICMS - SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA (Demais produtos) - JANEIRO ICMS - COMÉRCIO - JANEIRO ICMS - INDÚSTRIA - JANEIRO ICMS - ÚLTIMOS SETORES INCLUÍDOS NA SUBST. TRIBUTÁRIA - DEZEMBRO
17/02	GPS - CONTRIBUINTE INDIVIDUAL ISSQN - JANEIRO
20/02	GPS - JANEIRO IRF - JANEIRO IMPOSTO SIMPLES NACIONAL - JANEIRO
21/02	Envio das notas fiscais, dos documentos de caixa, de bancos, impostos e contribuições pagos pela sua empresa referente o período de 11 a 20/02/2020
21/02	IPI - INDÚSTRIA - MODALIDADE GERAL - JANEIRO COFINS - JANEIRO PIS - JANEIRO
26/02	ICMS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES - JANEIRO ICMS - DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA - SIMPLES NACIONAL - DEZEMBRO ICMS - SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA - SIMPLES NACIONAL - DEZEMBRO
28/02	Envio dos dados para encerramento da folha de pagamento: registro de empregados, alterações de salário, faltas e descontos, recibos de autônomos e notas fiscais cooperativas, referente fevereiro 2020
28/02	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL - JANEIRO - ESTIMATIVA IRPJ - JANEIRO - ESTIMATIVA
03/03	Envio das notas fiscais, dos documentos de caixa, de bancos, impostos e contribuições pagos pela sua empresa referente o período de 21 a 28/02/2020



Curta nossa página no Facebook e Instagram: [@visaocont](#)

VILLAGIO IGUATEMI 54 3026 4646

Visão Contabilidade - Competência e Credibilidade